
DECRETO N° 099/2026

Atualiza o valor monetário do ponto da Gratificação por Produtividade — GP dos cargos de Fiscal de Obras, instituída pela Lei Municipal n° 1.203/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal n° 1.203/2023, que autoriza a revisão anual, por meio de decreto, do valor monetário do ponto da Gratificação por Produtividade — GP dos cargos de Fiscal de Obras, mediante correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA ou por outro índice definido pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o valor monetário do ponto foi originariamente fixado em R\$ 10,00 (dez reais) pelo Anexo I da Lei Municipal n° 1.203/2023 e atualizado para R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) pelo Decreto Municipal n° 069/2025;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulou variação de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o presente Decreto veicula mera atualização monetária de valor cujo critério de revisão já se encontrava integralmente fixado em lei anterior, não importando concessão de vantagem nova, aumento real de remuneração ou revisão geral, e limitando-se à recomposição da perda do poder aquisitivo verificada no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA acumulada no exercício de 2025, correspondente a 4,26% (quatro inteiros e

vinte e seis centésimos por cento), o valor monetário do ponto da Gratificação por Produtividade — GP dos cargos de Fiscal de Obras, instituída pela Lei Municipal nº 1.203/2023.

Art. 2º Em razão da atualização de que trata o art. 1º, o valor monetário do ponto passa de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Permanecem inalterados os critérios de pontuação, o limite mensal de 300 (trezentos) pontos e as demais disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 1.203/2023.

Art. 3º Este Decreto não implica alteração de vencimento-base, de enquadramento em grupo ocupacional ou de qualquer outra parcela remuneratória, restringindo-se à atualização monetária prevista no art. 1º.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto serão aplicados a partir do primeiro dia do mês de sua publicação, refletindo-se nos pagamentos subsequentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 28 de setembro de 2026.



Assinado de forma
digital por KARLA MARIA
MARTINS
PIMENTEL:81893850463

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde